



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2011 (PMRC)
CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA DE
TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,
ESTADO DO PARANÁ

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta Cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Professora **MARIA CRISTINA ROBERTO**, solteira, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SALVADOR MANOEL CORREA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.424.366/0001-04 com sede no Sítio Campo Alegre, nº 679, Água do Sapo, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo empresário, o Sr. **SALVADOR MANOEL CORREA**, brasileiro, separado judicialmente, motorista, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.994.939-5/SP e inscrito no CPF/MF nº 599.570.779-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2011 (PMRC), datado de 28 de Janeiro de 2011, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2011 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ao objeto do Contrato nº 011/2011 (PMRC), que constitui-se da **concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados à zona rural deste município de Ribeirão Claro, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilometragens e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2011 e o ano letivo de 2012**, altera-se na seguinte maneira:

a) Aditiva-se 1,30 km diários aos 128,80 km diários do Lote 10, totalizando 130,10 km diários ao referido Lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 011/2011 (PMRC), sendo R\$ 1,90 (Um real e noventa centavos) por quilômetro rodado perfazendo com o presente aditivo o valor total de R\$ 247,19 (Duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) para os 130,10 km diários.

Parágrafo Primeiro: Considerar-se-á para os 177 (cento e setenta e sete) dias letivos do ano de 2011 para o item nº 10 o valor de **R\$ 43.752,63 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, e, considerar-se-á para os 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2012 o valor de **R\$ 49.438,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**;

Parágrafo Segundo: O valor total contratado para o ano de 2011 e para o ano de 2012 do lote nº 10 é de **R\$ 93.190,63 (Noventa e três mil, cento e noventa reais e sessenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0401	12	361	12	2	11	33903303	1102	FUNDEB 40%	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	12	2	16	33903303	1000	Recursos ordinários (Livres)	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	12	2	16	33903303	1103	5% sobre transferências constitucionais – FUNDEB	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	12	2	16	33903303	1504	Royalties e outras compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	12	2	16	33903303	1107	Salário Educação	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	12	2	16	33903303	31117	MDE/ PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	12	2	16	33903303	31131	MDE/ SEED – Transporte Escolar	Despesas com transporte escolar

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS


O presente Aditivo está sendo executado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, em razão da haver uma família que se mudou para o Sítio do Sr. Augusto Leite (próximo ao Bairro Bananeira), possuindo um jovem que irá estudar no período noturno, no Colégio Estadual Sebastião Leite da Silva – EFM, uma vez que existe previsão legal na Cláusula Sétima, alínea "d" do contrato nº 011/2011 (PMRC), que estabelece a possibilidade de ser aditivado o contrato por se tratar de prestação de serviços continuados conforme o estabelecido pelo artigo 65, da Lei 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 17 de Março de 2011.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito

Testemunhas:


Maria Cristina Roberto
Sec Mun de Educação, Cultura, Esportes e Lazer


Alexandra Ferreira
Gestora do Contrato


Salvador Manoel Correa
Salvador Manoel Correa Me – Contratada

Visto Departamento Jurídico


CINTIA A DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023

20	Clipes B/C	Gasfer	caixa c/ 500g	2	3,85	7,90	Maria Célia Brambilla Baggio ME
21	Cola branca lavavel - não toxica	Frama	90 g	105	0,60	63,00	Máster Paper, Papelaria e Informática Ltda
22	Cola branca lavavel - não toxica	Maxi Cola	1 kg	20	4,70	94,00	Máster Paper, Papelaria e Informática Ltda
23	Cola c/ tecido	Coufix	tubo c/ 37g	4	1,00	4,00	Maria Célia Brambilla Baggio ME
25	Corretivo líquido a base de água (Toque mágico)	Helice	Unidade c/ 15ml	6	0,81	4,86	Máster Paper, Papelaria e Informática Ltda
28	Durex	Fit Pel	rolo 40m	60	0,44	26,40	Maria Célia Brambilla Baggio ME
27	DVD	Multilaser	4x - 4,7Gb	10	0,56	5,60	Maria Célia Brambilla Baggio ME
29	Envelope kraft natural - 80g tamanho minimo aproximado 35,5 x 28cm	Scity	cx c/ 250	1	31,00	31,00	Maria Célia Brambilla Baggio ME
30	Escalote	Golier	largo	6	0,66	3,96	Maria Célia Brambilla Baggio ME
31	Escalote	Golier	estreto	12	0,37	4,44	Maria Célia Brambilla Baggio ME
32	Estojo simples de tecido com zíper	School	Unidade	50	1,65	82,50	Maria Célia Brambilla Baggio ME
33	Etiqueta adesiva-ink LaserJet 35,9x101,6cm	Polifix	Cx c/ 25 fis	2	4,15	8,30	Maria Célia Brambilla Baggio ME
34	Extrator de grampo	Cavia	metal piquelado	3	0,32	0,96	Maria Célia Brambilla Baggio ME
35	Felto - cor a definir		Meio	5	10,40	52,00	Maria Célia Brambilla Baggio ME
36	Fita adesiva dupla face	Fit Pel	1,8mmx30m	15	2,75	41,25	Máster Paper, Papelaria e Informática Ltda
37	Fita larga de PVC transparente	Fit Pel	rolo 50 m	75	1,00	75,00	Máster Paper, Papelaria e Informática Ltda
38	Fita polipropileno 3 cm - cor a definir	MAX	rolo 50 m	5	3,63	18,15	Maria Célia Brambilla Baggio ME
39	Giz anti-fadingo branco	Delta	caixinha c/ 50	100	0,92	92,00	Maria Célia Brambilla Baggio ME
40	Giz anti-fadingo colorido	Delta	caixinha c/ 50	35	1,39	48,65	Maria Célia Brambilla Baggio ME
41	Giz de cera - curto	Helios	cx c/ 15 cores	100	0,70	70,00	Máster Paper, Papelaria e Informática Ltda
43	Grampeador de pressão	Cis	unidade	2	21,90	43,80	Maria Célia Brambilla Baggio ME
44	Grampeador para grampo grande	Adeck	Corpo metálico	2	12,56	25,32	Máster Paper, Papelaria e Informática Ltda
45	Grampeador para grampo pequeno	Golier	Corpo metálico	1	4,08	4,08	Máster Paper, Papelaria e Informática Ltda
46	Grampo p/ grampeador - 10/6	Finexma	cx c/ 3000	1	3,05	3,05	Maria Célia Brambilla Baggio ME

Junte-se ao procedimento
Públique-se.

Ribeirão Claro-Pr, 29 de Março de 2011.
Geraldo Maurício Araujo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2011 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SALVADOR MANOEL CORREA-ME
CNPJ/MF: 11.424.366/0001-04

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados à zona rural deste município de Ribeirão Claro, para prestar serviço à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2011 e o ano letivo de 2012.

a) Aditiva-se 1,30 km diários aos 128,80 km diários do Lote 10, totalizando 130,10 km diários ao referido Lote.

VALOR: Os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato 011/2011 (PMRC) permanecem inalteradas, sendo R\$. 1,90 (Um real e noventa centavos) por quilômetro rodado, acrescendo o valor de R\$ 931,19 (Novecentos e trinta e um reais e dezenove centavos) sobre o valor total do Contrato originário R\$ 93.190,63 (Noventa e três mil, cento e noventa reais e sessenta e três centavos) resultando no valor total de R\$ 94.121,82 (Noventa e quatro mil, cento e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.
Geraldo Maurício Araujo
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE RIBEIRÃO CLARO
RESOLUÇÃO Nº 002/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O ARTIGO 32, PARÁGRAFO 4º, DA
LEI MUNICIPAL Nº 027/1997, DE 28 DE ABRIL DE 1.997, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS NºS